MAIA iniciativa liberal

GRUPO MUNICIPAL

Data: 10/04/2026	Ref: 2026/01
Assunto: Alteração ao Regimento — prazos (Art. 38.º e 46.º), transmissão e gravação (Art. 36.º e Anexo I)	

Alteração ao Regimento

Reúne as propostas ref. 2025/01 e adiciona nova correção detectada.

Antes

Artigo 36.º — Das sessões da Assembleia Municipal: local, publicidade e transmissão, n.º 5

As sessões da Assembleia Municipal são públicas e transmitidas em direto, através da captação de imagem e som, no canal Youtube da Câmara Municipal da Maia, ou em qualquer outro canal que venha a ser criado pelo Município da Maia, em conformidade com o previsto no Regulamento da Transmissão em Direto das sessões da Assembleia Municipal.

Artigo 38.º — Sessões extraordinárias, n.º 3

A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e máximo de dez dias após a sua convocação.

Artigo 46.º — Ordem do dia, n.º 1

1. A ordem do dia deve incluir os assuntos que para esse fim forem indicados pelos membros do respetivo órgão e pela Câmara Municipal, desde que sejam da competência da Assembleia Municipal, e o pedido seja apresentado por escrito, com uma antecedência mínima de:

a) Cinco dias úteis sobre a data da sessão, no caso das sessões ordinárias;

b) Oito dias úteis sobre a data da sessão, no caso das sessões extraordinárias.

Anexo I, artigo 2.º — Transmissão online em direto, n.º 2

A sessão não será objeto de gravação e não ficará disponível para visualização posterior no sítio da Autarquia nem noutras plataformas digitais.

Anexo I — Declarações I e II (mesmo texto)

A transmissão das sessões será efetuada em direto através do canal do Youtube institucional da Câmara Municipal da Maia (disponível em https://www.youtube.com/@CamaraMunicipalMaia). As sessões não serão objeto de gravação e não ficarão disponíveis para visualização posterior no sítio da Autarquia nem noutras plataformas digitais.

Razão da modificação

Artigo 36.º e Anexo I. Transparência e acesso às sessões após o direto; coerência entre o Regimento, o regulamento anexo e as declarações de consentimento.

Artigo 38.º. O artigo 45.º, n.º 2, exige convocatória com antecedência mínima de cinco dias; o n.º 3 do artigo 38.º não deve fixar um mínimo de três dias inaplicável na prática.

Artigo 46.º. As sessões ordinárias têm calendário previsível e convocatória de oito dias (artigo 45.º, n.º 1); as extraordinárias são urgentes e convocadas a cinco dias (artigo 45.º, n.º 2). Corrige-se a troca dos prazos nas alíneas a) e b) do n.º 1: oito dias úteis para ordinárias e cinco para extraordinárias.

Depois

Artigo 36.º — Das sessões da Assembleia Municipal: local, publicidade e transmissão, n.º 5

As sessões da Assembleia Municipal são públicas ~~e transmitidas~~, transmitidas em direto e gravadas, através da captação de imagem e som, no canal Youtube da Câmara Municipal da Maia, ou em qualquer outro canal que venha a ser criado pelo Município da Maia, em conformidade com o previsto no Regulamento da Transmissão em Direto das sessões da Assembleia Municipal.

Artigo 38.º — Sessões extraordinárias, n.º 3

A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de cinco ~~três~~ dias e máximo de dez dias após a sua convocação.

Artigo 46.º — Ordem do dia, n.º 1

1. A ordem do dia deve incluir os assuntos que para esse fim forem indicados pelos membros do respetivo órgão e pela Câmara Municipal, desde que sejam da competência da Assembleia Municipal, e o pedido seja apresentado por escrito, com uma antecedência mínima de:

a) Oito ~~Cinco~~ dias úteis sobre a data da sessão, no caso das sessões ordinárias;

b) Cinco ~~Oito~~ dias úteis sobre a data da sessão, no caso das sessões extraordinárias.

Anexo I, artigo 2.º — Transmissão online em direto, n.º 2

~~A sessão não será objeto de gravação e não ficará disponível para visualização posterior no sítio da Autarquia nem noutras plataformas digitais.~~ A sessão será objeto de gravação e ficará disponível para visualização posterior no sítio da Autarquia ou noutras plataformas digitais.

Anexo I — Declarações I e II (mesmo texto)

A transmissão das sessões será efetuada em direto através do canal do Youtube institucional da Câmara Municipal da Maia (disponível em https://www.youtube.com/@CamaraMunicipalMaia). ~~As sessões não serão objeto de gravação e não ficarão disponíveis para visualização posterior no sítio da Autarquia nem noutras plataformas digitais.~~ As sessões serão objeto de gravação e ficarão disponíveis para visualização posterior no sítio da Autarquia ou noutras plataformas digitais.